dos vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, em 20% (vinte por cento), à partir do dia 1º de Janeiro de 1.974"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais R E S OLV E; baixar a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O. . .

ARTIGO 1º:-Todos os funcionários da Câmara Municipal, passarão a receber a partir do dia 1º de Janeiro de 1.974, - aumento de 20% (vinte por cento), de acôrdo com o aumento concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
-Presidente daCâmara Municipal-

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:

=RESOLUÇÕES DO ANO DE 1.974=

e

PROJETOS DE LEI LEGISLATIVO

=|=|=|=|=| =|=|=|=|=| =|=|=|=|= =|=|=|=|= =|=|=|=|=|

=RESOLUÇAO Nº 01/74, DE 18/02/1974=

"Dispõe sobre cancelamento do expediente do dia 25/02/74,por ser segunda-feira de CARNAVAL".

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

RESOLUÇÃO Nº 02/74, DE 18/03/1974=

"Dispõe sobre a aprovação dos pareceres do T.C.Estado, sobre as contas da Prefeitura Municipal, refs. aos anos de 1969,1970 e 1971"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O. . .

ARTIGO 1º:- A Câmara Municipal de São João da Boa - Vista, por força do Art. 25º e item "B" da Lei Orgânica dos Municípios, aprova os pareceres dados às contas da Prefeitura Municipal, correspondentes aos anos de 1.969,1970 e 1971, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:
-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:

RESOLUÇÃO Nº 04/74, DE 27/05/1974

Dispõe sobre suplementação de Verba

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que a Lei lhe confere, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Mesa da Câmara Municipal,de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, devidamente autorizada por esta RESOLUÇÃO a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL da Verba nº. 4140.00-II - Material Permanete(Aquisição de Móveis em Geral) na importância de Cr$-16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos cruzeiros - para a necessária suplementação das seguntes Verbas orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 3130.00*VII | - Serviços Gerais........... | Cr$- 4.000,00 |
| 3250.00-I | - Previdência Social........ | Cr$-10.000,00 |
| 3250.00- II | - Fundo de G.T.Serviço...... | Cr$- 2.500,00 |
| | Total..................... | Cr$-16.500,00 |

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrar´em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:- -:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:

RESOLUÇÃO Nº 05/74, DE 03/06/1.974=

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Baixa a seguinte:

R E S O L U Ç A O . . .

ARTIGO 1º:-Fica a Mesa da Câmara Municipal a autorizada a aplicar a quantia de Cr$-2.240,00 (Dois mil,duzentos e quarenta cruzeiros), para pagamento à firma JUQUINHA - PRODUÇÕES Pelo reccionamento de 1.000 (mil) cheveiros, para serem distribuidos como brindes, com dizeres alusivos ao Sesquicentenário de nossa cidade.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes do artigo